



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
PORTARIAS	17
ATOS OFICIAIS	17
DIVERSOS	18
RESOLUÇÕES	19
EXTRATOS	20

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TAXA DE AGENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2585/2024

DATA DA ABERTURA: 29/05/2024 – às 14 hrs.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 4.504,89 (Quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAIS, INCLUINDO A FRANQUIA DE BAGAGEM DE 23 KG, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, SEGURO VIAGEM, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Arraial do Cabo, 24 de Maio de 2024.

HÉLIO FERNANDO MOZART GIMENZES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREÂMBULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAIS, INCLUINDO A FRANQUIA DE BAGAGEM DE 23 KG, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, SEGURO VIAGEM, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4121/2024, o Município de Arraial do Cabo faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.817, de 29 de dezembro de 2023, passando a ser **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arraial do Cabo, através do Fundo Municipal de Educação, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.2. 18.001.002.12.361.0018.2008 – Manutenção dos Conselhos Municipais – Ficha: 1381 – Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 2.573.

DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação será de R\$ 4.504,89 (Quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO

A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail: www.compras.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

4.1.1.Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/05/2024 até as 09:00 hrs.

Habilitação Jurídica e Fiscal

a) **registro comercial**, para empresa individual;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Divida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3.Demais Documentos de Habilitação

Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado onde tiver sede o particular;

4.3.2.Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida.**

A licitante deverá apresentar, **no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado (original ou cópia autenticada), que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível especificado no Termo de Referência. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam constatar a empresa atestante para fins de aferição;

PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇO

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constante neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

DO PAGAMENTO

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Fundo Municipal de Educação, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

6.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante;

6.3. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação, na medida da precisa execução, mediante crédito em conta corrente da contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais prevista;

6.4. As falhas na execução do objeto importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos itens contratados, sendo facultado à administração pública demandar contra a empresa contratada eventual prejuízo, percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência;

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Turismo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela Secretaria.

6.7. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

6.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições

específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do contratante, com suas alterações e regulamentações posteriores;

6.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

As condições de entrega, aceite e demais características do objeto desta intenção de dispensa serão descritas no Termo de Referência (ANEXO I)

DOS ANEXOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/COTAÇÃO

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros;

ANEXO IV - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Arraial do Cabo, 24 de Maio de 2024.

MARCELO WANDERSON DUARTE DE MELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº12

Contratação de Empresa Especializada no agendamento, emissão de passagens aéreas e serviços correlatos

Data de Elaboração: 21/05/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a disponibilização de serviço de locomoção de passageiros (ida e volta), com início no dia 04 de junho de 2024 a presidente do Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo de maneira em que possa participar do VI Fórum de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação nos dias 05,06 e 07 de Junho de 2024 em Aracaju – SE, com o retorno para o dia 08 de junho de 2024, com intuítos à colaboração em políticas públicas, a fim de compartilhar informações, alinhar estratégias e buscar soluções para desafios enfrentados pelo município.

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do Fundo Municipal de Educação.

Descrição da necessidade da contratação

O Fórum de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação que terá início no dia 05 de junho de 2024 tem uma missão primordial em que reside na sua capacidade de orientar e apoiar os Conselhos Municipais na formulação de políticas educacionais alinhadas com as necessidades locais e com padrões de excelência nacional e internacional. Dessa forma, o Fórum se propõe a ser um espaço de diálogo e cooperação, onde ideias e experiências são compartilhadas e debatidas, visando prioritariamente o aprimoramento constante da educação Municipal. Além disso, este Fórum irá oferecer assessorias integral e coordenada aos Conselhos Municipais, visando à elaboração e implementação dos Planos Municipais de Educação para a próxima década. Este processo visa assegurar um ensino de qualidade em todas as fases do desenvolvimento educacional.

É fundamental destacar que o acompanhamento pedagógico é um elemento indispensável para o êxito do processo educativo, desempenhando um papel crucial no processo de implantação das políticas educacionais, oferecendo suporte técnico e metodológicos aos profissionais de educação, bem como acompanhamento de perto o progresso dos alunos.

Vale ressaltar, que o Fundo Municipal de Educação não há transporte hábil para realizar o traslado ida e volta do Rio de Janeiro x Aracaju, Aracaju x Rio de Janeiro, contudo, é essencial o traslado até o local em que será realizado o Fórum, sendo inviável o traslado de carro devido o tempo percorrido até seu destino, desgaste do veículo e das pessoas e um transtorno devido à ausência do veículo.

Setor Requisitante

Conselho Municipal de Educação

Descrição dos requisitos da contratação

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de possibilitar que a presidente do Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo venha participar de oportunidades que estarão presentes no VI Fórum de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação;

O Fundo Municipal de Educação, pretende oportunizar que a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo Tatiana Da Silva Barcelos participe do VI FÓRUM DE PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, em Aracaju nos dias 05,06 e 07 de junho de 2024 tendo como tema: Plano Nacional de Educação 2024-2034: desafios e perspectivas, citado no edital em ANEXO III.

A solução a ser adotada deverá proporcionar segurança para a servidora do Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo que será usuária final da mesma;

A solução deverá proporcionar maior praticidade possível para que o seu atendimento integral, e fim último, que é o transporte com segurança seja atendido.

Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital

Decreto Nº 4121/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município

de Arraial do Cabo;

Decreto Nº 4.122/2024, que institui normas de tramite processual nas contratações firmadas pela

Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município e dá outras providências

Lei Federal 11.771/2008 que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.

Lei Federal 12.974/2014 que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade,

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

moralidade, isonomia, publicidade, proibidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Levantamento de mercado

Avaliação comparativa (Benchmarking)

Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Análises das soluções disponíveis no mercado

Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerados 04 modelos para a contratação da solução para a demanda identificada.

Demanda: Aquisição de passagem aérea

Soluções possíveis:

Contratação de empresa especializada no agendamento e emissão de passagens aéreas

Realizar compra direta junto às companhias de aviação

Contratação de empresa especializada no agendamento e emissão de passagens rodoviárias

Realizar compra direta junto às companhias de ônibus

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	
A	Contratação de empresas especializada no agendamento, emissão de passagens aéreas e serviços correlatos.	Através deste método será contratada empresa especializada na prestação destes serviços. Para isto, será necessário contratar agência de viagens com expertise o suficiente para desempenhar todas as funções que serão necessárias para bem atender integralmente a demanda da aquisição de passagens (agendamento, reagendamento, transferência de titularidade do bilhete, cancelamento, marcação de assente, seguro e franquia de bagagem). A empresa deverá responsabilizar-se por todo o andamento do processo.	
B	Realizar compra direta junto às companhias de aviação.	Através deste método será necessário realizar as compras diretas juntamente a empresa que prestará o serviço de transporte aéreo. Desta forma, as passagens deverão ser compradas e destinadas a estarem sob responsabilidade total dos servidores que a utilizarem para atendimento integral da demanda.	Neste método serão apenas adquiridas as passagens e todos os demais serviços não estarão inclusos. Desta forma, não será possível através desta solução contar com seguro, agendamento e demais serviços correlatos que são necessários para o bom êxito do atendimento desta demanda.

C	Contratação de empresa especializada no agendamento e emissão de passagens rodoviárias.	Para isto, será necessário contratar agência de viagens com expertise o suficiente para desempenhar todas as funções que serão necessários para bem atender integralmente a demanda da aquisição de passagens (agendamento, reagendamento, cancelamento, e seguro). A empresa deverá responsabilizar-se por todo o andamento do processo.	
D	Realizar compra direta junto às companhias de ônibus.	Através deste método será necessário realizar as compras diretas juntamente a empresa que prestará o serviço de transporte rodoviário. Desta forma, as passagens deverão ser compradas e destinadas a estarem sob responsabilidade total dos servidores que a utilizarão para atendimento integral da demanda.	

Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

Considerando:

Modelo A - Contratação de empresa especializada no agendamento, emissão de passagens aéreas e serviços correlatos.

Modelo B - Realizar compra direta junto às companhias de aviação ;

Modelo C – Contratação de empresa especializada no agendamento e emissão de passagens rodoviárias;

Modelo D - Realizar compra direta junto às companhias de ônibus.

Característica da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C	Modelo D
Segurança da solução	PP	PN	PP	PN
Praticidade da solução	PP	PP	PP	PP
Atendimento Integral da demanda	PP	PN	PN	PN
TOTAL DE PP:	3	1	2	1

Escolha do objeto da contratação

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo A – Contratação de empresa especializada no agendamento, emissão de passagens aéreas e serviços correlatos converge com as diretrizes de gerenciamento adotadas pelo Conselho Municipal de Educação, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha

No quesito segurança da solução o modelo A demonstra-se superior pela possibilidade de contratar seguro para viagem. Além deste fator, contar com experiência de uma empresa especializada para que seja possível obter maior segurança para solução. Além disto, possuir suporte técnico para



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

maiores orientações pode evitar uma série de problemas e riscos.;

Ambas as soluções são práticas e podem ocasionar facilidade ao contratar a solução. Porém, mesmo assim é importante ressaltar que o modelo A possui maior eficácia por possibilitar maior flexibilidade quanto ao atendimento da demanda, tornando possível utilizar-se de maior gama de viagens e horários disponibilizados por diferentes companhias aéreas;

Quanto ao atendimento integral, o modelo A destaca-se bastante em relação ao modelo B. Existem uma série de fatores para justificar este fato, entre eles o fato de através desta solução ser possível contratar seguro para viagem, pagar taxa para franquia de bagagem de 23 kg, realizar a emissão, marcação, remarcação e até mesmo cancelamento da passagem.

Os Modelos C e D apesar de demonstrarem praticidade quanto a aquisição, tornam-se inviáveis, cansativos e menos seguro quando o tempo de traslado seja por demais demorado.

Portanto, pelo citado acima, conclui-se que há maior vantagem técnica em contratar empresa especializada na prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas. Sendo assim, faz-se necessária a realização de processo administrativo licitatório para tal solução.

Caso não seja possível utilizar-se desta modalidade por conta do valor da solução, recomenda-se que seja realizado pregão objetivando conclusão deste processo em tela.

Análises de contratações anteriores dentro da própria administração foram encontradas contratações similares

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Realização
884/2024	Dispensa de Licitação	04/03/2024
1579/2021	Ata de Registro de Preço nº 049/2022	30/05/2022

Segundo anexo VII o Processo Administrativo Nº 884/2024, tem o serviço similar com a necessidade deste processo, entretanto, há quantidades maiores de passagens, valor de contratação mais elevado e o percurso diferente.

Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Prefeitura Municipal de Penitba - https://encurtador.com.br/FIOS3 (ANEXO VIII)	Contrato Nº 17/2024	27/03/2024
Prefeitura de Aurora do Pará - https://encurtador.com.br/ievM3 (ANEXO IX)	Contrato Nº 20230306	27/03/2023

Descrição da solução como um todo

Os serviços pretendidos incluem atividades como aquisição de passagem aéreas, contratação de seguro para viagem, pagamento de taxa para franquia de bagagem de 23 kg, marcação das viagens aéreas, remarcação e até mesmo cancelamento da passagem.

Quadro resumo de detalhamento do objeto:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
------	--------------------	------------	---------

1	Contratação de empresa de agência de viagens especializada em aquisição de passagem aéreas, contratação de seguro para viagem, pagamento de taxa para franquia de bagagem de 23 kg, marcação das viagens aéreas, remarcação e até mesmo cancelamento da passagem. A solução deverá suprir as seguintes demandas: Viagem de ida , trajeto Rio de Janeiro – RJ x Aracaju. Deverá ser adquirida 1 (uma) passagem de ida no dia 04/06/2024, viagem de volta, trajeto Aracaju x Rio de Janeiro – RJ. Deverá ser adquirida 1 (uma) passagem de volta para o dia 08/06/2024	1	UN
---	---	---	----

No detalhamento do objeto acima está sendo indicada a necessidade da compra de passagens aéreas do Rio de Janeiro para Aracaju / Aracaju para Rio de Janeiro. É de conhecimento público a existência do Aeroporto de Cabo Frio. Porém, vale ressaltar que por haver maior quantidade de aeroportos no Rio de Janeiro e também maior fluxo de viagens, será mais eficaz e assertivo quanto à conformidade de horários previstos encontrar passagem com origem do Rio de Janeiro. Além da menor probabilidade de existirem voos diretos de Cabo Frio para Aracaju tornando mais difícil a execução do processo. Far-se-á necessário que a presidente do Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo seja transportada até ao aeroporto na cidade do Rio de Janeiro.

Estimativas das quantidades a serem contratadas

Definição do método para a estimativa das quantidades:

A quantidade de passagens a ser adquirida foi definida com base no DOD apresentado pelo Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo.

Estimativa do valor da contratação

O valor estimado é de R\$4.504,89(Quatro mil, quinhentos e quatro reais,oitenta e nove centavos).

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Quant	Preço Unit	Taxa Agenciamento	Preço Total
1	Contratação de empresa de agência de viagens especializada em aquisição de passagem aéreas, contratação de seguro para viagem, pagamento de taxa para franquia de bagagem de 23 kg, marcação das viagens aéreas, remarcação e até mesmo cancelamento da passagem. A solução deverá suprir as seguintes demandas: Viagem de ida , trajeto Rio de Janeiro – RJ x Aracaju. Deverá ser adquirida 1 (uma) passagem de ida no dia 04/06/2024, viagem de volta, trajeto Aracaju x Rio de Janeiro – RJ. Deverá ser adquirida 1 (uma) passagem de volta para o dia 08/06/2024.	21.679.610 DANILO SIMAS VIANNA MENDONCA - ANEXO X	04/04/2024	1	RS3.945,91	70%	RS6.708,47
		D O N J U A N V I A G E N S T U R I S M O L T D A - ANEXO XII	04/04/2024	1	RS2.001,13	15%	RS2.301,30
PREÇO TOTAL PROJETADO							
					RS2.973,27	42,5%	RS4.504,89

Foram enviados um total de 26 e-mails para uma cotação de preço, onde 3 empresas enviaram suas cotações, 1 empresa enviou relatando que, no entanto, não trabalha com passagem aérea segundo ANEXO XIII e em ANEXO XIV as outras 22 empresas não responderam. Os valores constantes na planilha acima tratam-se dos resultados dos valores unitários obtidos suas respectivas taxas de agenciamento.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

Fundo Municipal de Educação conforme especificações abaixo:

Objetiva-se atender as necessidades de deslocamento da servidora do Conselho Municipal de Educação de modo que possam vir a participar do VI Fórum de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação em Aracaju - SE. O traslado de ida deverá ocorrer no dia 04 de junho de 2024, e o traslado de volta deverá ocorrer no dia 08 de junho de 2024.

Para a presente contratação, será utilizado o critério de julgamento maior desconto sobre a taxa de agenciamento, visando contratar empresa especializada para atendimento integral da demanda.

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa de agência de viagens especializada em aquisição de passagem aéreas (ida e volta), contratação de seguro para viagem, pagamento de taxa para franquia de bagagem de 23 kg, marcação das viagens aéreas, remarcação e até mesmo cancelamento da passagem. A solução deverá atender as seguintes demandas: Viagem de ida, trajeto Rio de Janeiro – RJ x Aracaju – SE, para o dia 04/06/2024. Viagem de volta, trajeto Aracaju – SE x Rio de Janeiro – RJ, para o dia 08/06/2024.	1	UN

2.justificativa

Servidora do Conselho Municipal de Educação pretende participar do VI Fórum de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação em Aracaju, nos dias 05,06 e 07 de junho de 2024, com intuito à colaboração dos Planos Municipais para a próxima década, de forma com que a mesma possa absorver novos conhecimentos, colaborando para a elaboração de políticas públicas municipais. A viagem de ida deverá acontecer no dia 04 de junho de 2024, com retorno no dia 08 de junho 2024.

O Fórum de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação é de extrema importância, onde o objetivo maior é prestar assessoria aos Conselhos Municipais, sendo necessário a ida da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo para este fim.

O Fundo Municipal de Educação busca investir em seus profissionais e também possibilitar que os mesmos possam participar de encontros, Fóruns e afins para que possam obter informações e conhecimentos que deverão ser postos em prática ao decorrer dos dias e da rotina de trabalho no município.

Na exposição do objeto acima está sendo indicada a necessidade da aquisição de passagens do Rio de Janeiro para Aracaju. É de conhecimento público a existência do Aeroporto de Cabo Frio. Todavia, vale ressaltar que por haver maior quantidade de aeroportos no Rio de Janeiro e também maior fluxo de viagens, será mais eficaz e assertivo quanto a conformidade de horários previstos encontrar com origem do Rio de Janeiro. Além da menor possibilidade de existirem voos diretos de Cabo Frio para Aracaju, tornando mais difícil a execução do processo.

3.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A referida execução de serviços e elaboração deste Termo tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A CONTRATADA deverá realizar execução dos serviços, em consonância com as condições estipuladas neste Termo, como:

Os serviços deverão ser executados conforme ordens de serviço;

Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação;

A contratada só poderá executar os serviços após o recebimento do documento denominado "Autorização de Aquisição/Serviços", assinada pelo Fiscal do Contrato;

Será contratada a empresa que cobrar a menor porcentagem de taxa de agenciamento sobre o valor das passagens aéreas. Onde as mesmas deverão ser calculadas no dia de sua emissão, podendo sofrer alterações.

No caso de alteração da taxa/tarifa a mesma será suportada pela contratada.

O atendimento por parte da CONTRATADA será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio eletrônico;

As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a autorização expressa do Fiscal do contrato, que se dará mediante a Ordem de Execução de Serviços formulada pelo mesmo;

4.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; Serão recusados os serviços que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

Para efeito de recebimento provisório, será feita a solicitação, cotação e reserva;

A entrega das passagens deverá ser feita obrigatoriamente por meio eletrônico através dos endereços adm.educacao@arraial.rj.gov.br e cmearraial@edu.arraial.rj.gov.br ou no endereço Rua Raymundo Ottony de Castro Maia – nº 41, Prainha – Arraial do Cabo, de 8h às 16h30.

As passagens deverão ser entregues de forma imediata, assim que as mesmas forem emitidas.

5.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, como dispõe o art. 140, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021.

O serviço prestado será fiscalizado por servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de acordo com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir documento de cobrança (nota fiscal) com validade até 30 dias que será apresentada ao Fundo Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

O pagamento não deverá ser realizado de forma antecipada, conforme o art. 145 da Lei Federal 14.133, contados a partir da data da emissão da Nota de Fiscal devidamente atestada, e após a emissão do Empenho, visando garantir a emissão dos bilhetes de passagens aéreas e encaminhada junto aos autos para a Contabilidade do Município de acordo com o artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos tributários estadual

Certidão negativa de débitos tributários municipal;

Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individuais do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da Nota Fiscal.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme apresentação de suas Notas Fiscais devidamente atestadas e aceitas.

7.DO CUSTO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração total a ser paga à contratada para agenciamento das passagens aéreas terá seu resultado estimado utilizando-se do valor ofertado pelas empresas para aquisição das passagens e para a taxa de

agenciamento da contratação.

O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

A contratada deverá emitir nota fiscal contendo o valor de todos os serviços prestados.

É vedado a incidência de taxas/tarifas sobre o serviço deste termo de referência, salvo, os previstos no termo e/ou contrato.

Os valores relativos à aquisição de bilhetes e passagens aéreas não serão considerados parte da remuneração pelos serviços de agenciamento, não podendo

constar na planilha de custos apresentada pela contratada.

Com base no estudo técnico preliminar deste processo o valor estimado para presente contratação é de R\$4.504,89 (Quatro mil, quinhentos e quatro reais, oitenta e nove centavos).

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, I da Lei nº 14.133/2021;

Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da CONTRATADA, esta procederá a sua pronta substituição, sem prejuízo para a CONTRATANTE, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.

9.DA FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado através do método de julgamento maior desconto sobre a taxa de agenciamento, haja visto que há um único item.

10.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação requisitada será aquela prevista no Art. 62 da Lei nº 14.133/21. Considerando que o Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação enumerada no Art.62, incisos I, II, III, IV (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e; econômico-financeira) do mesmo diploma legal, quando for a hipótese de contratações para entrega imediata e naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação ficam restritos aos seguintes:

A habilitação jurídica será verificada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no D.O.U com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.

No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção e treinamento ser for necessário nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.

Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos;

Apresentar FOLDER e FICHA TÉCNICA com descrição técnica dos equipamentos.

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem

a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18;

Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a futura contratação;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe a CONTRATADA atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista,

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o FME poderá, garantido o direito prévio da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

No caso de inexecução total, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas constantes no arts. 155, 156, 157, 158, 159 e 160 da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo descumprimento, irregularidade ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, observadas a gravidade da conduta, o contraditório e ampla defesa e as disposições da Lei Federal 14.133/2021:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das

obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

Multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto anteriormente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, inciso 3º, §5º Lei Federal 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos financeiros na dotação a seguir:

18.001.002.12.361.0018.2008 – Manutenção dos Conselhos Municipais –Ficha: 1381 – Elemento das despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 2.573.0000.

Arraial do Cabo, 16 de Maio de 2024

Vinícius Ribeiro de Miranda Silva

Assessor especial IV

Matrícula: 60.233

Fernado Porto

Subsecretario Municipal de Cultura

Portaria: 4184

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90.003/2024

PROCESSO: 2585/2024

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone:(_____) _____ CNPJ: _____

E - mail: _____



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Porcentagem de taxa de agenciamento
X	SERV	*DESCREVER OS ITENS OFERTADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do Edital*	XXXXXX%

1) PROPOSTA: % por extenso.

2) O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **intenção de dispensa de Licitação nº 90.003/2024**, por todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3) O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CONTA CORRENTE:

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90.003/2024

PROCESSO: 2585/2024

À Equipe de Contratação

A empresa _____

(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração**, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90.003/2024

PROCESSO: 2585/2024

À Equipe de Pregão

A empresa _____

(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº90.003/2024

PROCESSO: 2585/2024

À Equipe de Contratação

A empresa _____

(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Observação:

1 - A apresentação desta Declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

2 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

3 - Esta Declaração deverá ser apresentada no Envelope de Habilitação ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº90.003/2024

PROCESSO: 2585/2024

À Equipe de Contratação

A empresa _____

(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital da INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.003/2024 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Observação:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada no Envelope de Habilitação.

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO

, situada xxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: 28930-000, Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos,

contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no

presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

6.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e todo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

9.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambas da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:”

9.1.1. BEM 1..... Valor

9.1.2. BEM 2 Valor

9.1.3. ...

9.1.4. TOTAL Valor total

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias, respeitando-se sempre o percentual mínimo de 0,5% sobre o valor do contrato e o percentual máximo de 30%;

moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia respeitando-se sempre o percentual mínimo de 0,5% sobre o valor do contrato e o percentual máximo de 30%;

O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se sempre o percentual mínimo de 0,5% sobre o valor do contrato e o percentual máximo de 30%;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1026/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls.18/19 do Processo Administrativo nº 1643/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Debora Ribeiro dos Santos, Auxiliar Administrativo**, do Quadro Permanente de Pessoal da Sec. De Saúde do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.530, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2024, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Nº 3.597 de 23/02/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/05/2024, **Elias Batista de Melo**, do cargo em comissão de **Chefe do Controle de Prazos Judicial**, Símbolo DAI-7, da **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DA 2ª CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PAAR – LEI ALDIR BLANC

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17h40min, reuniram-se no Centro Educacional e Cultural Manoel Camargo, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, através da Subsecretaria Municipal de Cultura, André Arley de Moraes Osório, Clara Benevenuto de Mello Simas e Rosana Andreia da Silva Soares e representando a Sociedade Civil Livia Marques Camara, Gilselmo Carvas Camara, Henrique Teixeira Soares, Michele Galeno Meireles, Gimera Lourdes Scotto, Alessandro Mariano Leite e Gabriel Mello de P. Silva, para a realização da 2ª Consulta Pública para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos oriundos da implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Arraial do Cabo. Aberta a reunião, a Sra. Rosana Andreia apresentou as sugestões da Coordenação de Editais para utilização dos recursos da PNAB, em consonância com as metas inscritas no cadastro do Plano de Ação, da seguinte forma: 01 (um) edital com a proposta de Linguagens Culturais Cabistas – Cultura, História e Tradição, onde seriam contemplados 20 projetos culturais, cada um com valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), referente à meta 1, que prevê a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural, dos quais serão reservadas cotas para Negros, Maiores de 60 anos e PcD; 01 (um) edital de premiação Memória e Tributo Cabista, onde seriam contemplados 10 artistas mais antigos do Município, com valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), desde que tivessem mais de 20 anos de trabalho e relevância na área cultural contemplados, referente à meta 2 do Plano de Ação; 5% do valor total repassado para a remuneração de pareceristas das propostas inscritas na PNAB. Reforçou a importância dessas ações no Município de Arraial do Cabo e da participação da Sociedade Civil na construção dessas propostas, com o intuito de fortalecer a Cultura e contemplar os diversos agentes culturais, antigos e novos, questionando aos presentes se concordavam com as propostas que haviam sido apresentadas. As propostas foram aprovadas por unanimidade. Pela SEMECCTEL foi informado que seria realizada mais uma consulta pública, no dia 27 de maio de 2024, às 17h, solicitando aos presentes que convidassem outros agentes culturais para participarem e conhecerem as propostas que haviam sido ali apresentadas, com o intuito de atingir o maior número de pessoas possível, o que foi consentido pelos



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

presentes. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião às 18h30min que, redigida por mim, Rosana Andreia da Silva Soares, foi lida e aprovada por todos.

DIVERSOS

ERRATA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023

Página 53, erro na multiplicação dos resultados item x diária.

Onde se lê:

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
CIRCUITO BEATLON			
PISO PRATICAVEL	25	2	100
PISO TABLADO	25	2	100

Leia-se:

CIRCUITO BEATLON

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
PISO PRATICAVEL	25	2	50
PISO TABLADO	25	2	50

Página 54, erro na multiplicação dos resultados item x diária.

Onde se lê:

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
VEICULOS ANTIGOS			
PISO PRATICAVEL	25	2	100
PISO TABLADO	25	2	100

Leia-se:

VEICULOS ANTIGOS

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
PISO PRATICAVEL	25	2	50
PISO TABLADO	25	2	50

Página 58, erro na multiplicação dos resultados item x diária.

Onde se lê:

CORRIDA WTR

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
SOM TIPO PALESTRA	2	2	2

Leia-se:

CORRIDA WTR

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
SOM TIPO PALESTRA	2	2	4

Páginas 59 e 60, erro na quantidade de diárias indicadas.

Onde se lê:

CORRIDA WTR

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
FILMAGEM E TRANSMISSÃO	1	4	1

Leia-se:

CORRIDA WTR

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
FILMAGEM E TRANSMISSÃO	1	1	1

Páginas 62 e 63, erro na multiplicação dos resultados item x diária.

Onde se lê:

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
CIRCUITO CERVEJEIRO			
GRADIL DE SEGURANCA	100	1	85
MESA PLASTICA	10	1	1
PAINEL DE LED	24	1	1
PISO PRATICAVEL	75	1	2
PISO TABLADO	75	1	1
TRELIÇA Q30	100	1	1
POSTO MEDICO	1	1	50
TENDA 3X3	5	1	85
BARRACA 3X3	10	1	1
TENDA 4X4	5	1	1
TORRE DE DELAY	1	1	50
GERADOR 150 KVA	2	1	1

Leia-se:

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
CIRCUITO CERVEJEIRO			
GRADIL DE SEGURANCA	100	1	100
MESA PLASTICA	10	1	10
PAINEL DE LED	24	1	24
PISO PRATICAVEL	75	1	75
PISO TABLADO	75	1	75
TRELIÇA Q30	100	1	100
POSTO MEDICO	1	1	1
TENDA 3X3	5	1	5
BARRACA 3X3	10	1	10
TENDA 4X4	5	1	5
TORRE DE DELAY	1	1	1
GERADOR 150 KVA	2	1	2

Páginas 76 e 77, erro na multiplicação dos resultados item x diária.

Onde se lê:

NUCLEO DE ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BASICA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
SOM TIPO PALESTRA	1	12	2
CADEIRA PLASTICA	30	12	400

Leia-se:

NUCLEO DE ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BASICA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
SOM TIPO PALESTRA	1	12	12
CADEIRA PLASTICA	30	12	360

Página 80, erro na multiplicação dos resultados item x diária.

Onde se lê:

DIA MUNDIAL DA CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLENCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X DIARIAS
MESA PLASTICA	10	2	30



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

Leia-se:

DIA MUNDIAL DA CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLENCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
MESA PLASTICA	10	2	20

Pagina 81, erro de nomenclatura de item.

Onde se lê:

FEIRA DE OPORTUNIDADE

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
GERADOR 3X3	1	1	1

Leia-se:

FEIRA DE OPORTUNIDADE

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
GERADOR 100 KVA	1	1	1

Pagina 96, erro na multiplicação dos resultados item x diária.

Onde se lê:

DIA DO CROCHE

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
SOM TIPO PALESTRA	1	1	150
TRELICA Q30	50	1	-

Leia-se:

DIA DO CROCHE

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
SOM TIPO PALESTRA	1	1	1
TRELICA Q30	50	1	50

Paginas 96 e 95, erro na multiplicação dos resultados item x diária.

Onde se lê:

SEMANA DA CULTURA LITERARIA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
STAND BARRACA OCTANORME	216	5	1050

Leia-se:

SEMANA DA CULTURA LITERARIA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
STAND BARRACA OCTANORME	216	5	1080

Paginas 111 e 112, erro de nomenclatura de item.

Onde se lê:

DIA DAS CRIANÇAS

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
GERADOR	1	1	1

Leia-se:

DIA DAS CRIANÇAS

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
GERADOR 100 KVA	1	1	1

Pagina 112, erro de nomenclatura de item.

Onde se lê:

FEIRA DE CIENCIA E TECNOLOGIA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
GERADOR 150 KVA	4	2	8

Leia-se:

FEIRA DE CIENCIA E TECNOLOGIA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
GERADOR 100 KVA	4	2	8

Pagina 113, erro de nomenclatura de item.

Onde se lê:

FEIRA DE CIENCIA E TECNOLOGIA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
GERADOR 250 KVA	2	1	2

Leia-se:

FEIRA DE CIENCIA E TECNOLOGIA

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIAS	TOTAL DE UNIDADES X
	UNIDADE		DIARIAS
GERADOR 100 KVA	2	1	2

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 1497/2024

Requerente: Alba Santanna Gomes da Silva

Assunto: Baixa de dívida ativa

Despacho: Para ciência do contribuinte dos termos do processo administrativo e deu deferimento, bem como do conseqüente pedido de baixa e extinção nos autos da execução fiscal.

Processo nº: 6402/2023

Requerente: Reginaldo Mendes Leite

Assunto: Inteiro Teor da CDA 1083/2017

Despacho: Para ciência do contribuinte.

Processo nº: 2678/2024

Requerente: Maria Davina dos Santos Teixeira

Assunto: Prescrição de débitos

Despacho: Solicito sejam os autos encaminhados ao setor de Protocolo, para ciência do requerente quanto a prescrição dos exercícios de 2001,2002 e 2009.

Arraial do Cabo, 27 de maio de 2024
Milena Alcantara da Silva
Procuradora Geral do Município



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 6/2024

CONSIDERANDO que o COMTRANS é órgão responsável pela fiscalização e controle da frota de veículos de transporte individual de passageiros por meio de taxímetro conforme o Decreto Municipal n. 2.711 de 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o dever de qualificar e melhorar o atendimento aos usuários da frota.

CONSIDERANDO o art. 10, XVI, do Decreto n. 2.711 de 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Deverão comparecer ao Programa de Capacitação Taxistas, todos os taxistas autorizatários e seus respectivos auxiliares no âmbito do Município de Arraial do Cabo, conforme programação em anexo

Art. 2º - Os taxistas deverão comparecer ao setor do COMTRANS nos dias 28 ou 29 de maio ou 03 de junho de 2023 para tomar ciência do local do curso e escolher a turma e preferência, conforme as datas disponibilizadas na programação em anexo.

Art. 3º - É obrigatório o comparecimento dos autorizatários conforme disposto no art. 10, XVI do Decreto Municipal n. 2.711 de 31 de julho de 2018.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 27 de maio de 2024.

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública

Matrícula n. 64.372

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME:CAMILA NUNES BATISTA

CARGO:BIOLOGO.

ADMISSÃO:16/04/2024

MATRÍCULA:66047

CONTRATANTE: JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME:VANIA DOS ANJOS MACHADO SILVA

CARGO:DOCENTE II A.

ADMISSÃO:01/04/2024

MATRÍCULA:66237

CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME:ESINETE PERES DE SOUZA

CARGO:AUXILIAR DE CLASSE.

ADMISSÃO:10/04/2024

MATRÍCULA:66243

CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME:CAROLINE IGNACIO LUZ

CARGO:DOCENTE II A.

ADMISSÃO:10/04/2024

MATRÍCULA:66244

CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME:CARLA RODRIGUES DA SILVA

CARGO:AUXILIAR DE CLASSE.

ADMISSÃO:10/04/2024

MATRÍCULA:66245

CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME:BRUNO DE QUEIROZ XAVIER

CARGO:INSPETOR DE ALUNOS.

ADMISSÃO:01/04/2024

MATRÍCULA:66267

CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME:LAIANE RODRIGUES PEREIRA

CARGO:DOCENTE II A.



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66270
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ELISANGELA DOS ANJOS PESSANHA ALMEIDA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66271
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:MARIVANI PACHECO MARTINS
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66272
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:LUIZA MARIANY VERISSIMO DE SOUZA COSTA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66273
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:THAIS DA SILVA DE SOUZA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66274
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:DAULRIMAR CONTILIO SOARES DO NASCIMENTO
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66275
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ARYANE VIANNA FONSECA
CARGO:TECNICO DE ENFERMAGEM.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66276
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: SCHIRLEY BERTA CEA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66277
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:MARTA MARIA DA SILVA ARANTES COSTA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66279
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:PATRICIA EVELYN ALTAMIRA DE SOUZA
CARGO:DOCENTE II A.



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66280
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:LUCAS GARCEZ DA SILVA
CARGO:AGENTE DE TRANSITO ###
ADMISSÃO:02/04/2024
MATRÍCULA:66281
CONTRATANTE: MAGDA FRAGA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:SAMARA DE ALBUQUERQUE MEIRELLES
CARGO:AGENTE DE TRANSITO ###
ADMISSÃO:02/04/2024
MATRÍCULA:66282
CONTRATANTE: MAGDA FRAGA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:KARINY DE ANDRADE ALVES
CARGO:AGENTE DE TRANSITO ###
ADMISSÃO:02/04/2024
MATRÍCULA:66284
CONTRATANTE: MAGDA FRAGA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:KTHELYN CRISTINA DA CONCEICAO MELO
CARGO:AGENTE DE TRANSITO ###
ADMISSÃO:02/04/2024
MATRÍCULA:66285
CONTRATANTE: MAGDA FRAGA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:THIERY THAILON DA S ANDRADE DE ALMEIDA
CARGO:AGENTE DE TRANSITO ###
ADMISSÃO:02/04/2024

MATRÍCULA:66286
CONTRATANTE: MAGDA FRAGA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,TRABALHO,RENDA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ALBA VALERIA SECCO MENDES GOMES
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66287
CONTRATANTE: WAGNER LIMA VIDAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,TRABALHO,RENDA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:SABRINA SOARES PINTO
CARGO:EDUCADOR SOCIAL.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66288
CONTRATANTE: WAGNER LIMA VIDAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,TRABALHO,RENDA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:NATHERCIA DA SILVA CAMARGO
CARGO:RECEPCIONISTA "A".
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66289
CONTRATANTE: WAGNER LIMA VIDAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,TRABALHO,RENDA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:GABRIELLA PINHEIRO FERREIRA MEDEIROS
CARGO:PSICOLOGO.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66290
CONTRATANTE: WAGNER LIMA VIDAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,TRABALHO,RENDA E DIREITOS HUMANOS



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:FILIPE DA CONCEIÇÃO DIAS
CARGO:AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66291
CONTRATANTE: WAGNER LIMA VIDAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,TRABALHO,RENDA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:FABRICIO NEVES ROSA
CARGO:PSICOLOGO.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66293
CONTRATANTE:WAGNER LIMA VIDAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,TRABALHO,RENDA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:FELIPE TORRES NEVES
CARGO:TECNICO DE ENFERMAGEM.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66292
CONTRATANTE: WAGNER LIMA VIDAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,TRABALHO,RENDA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:DEBORA COSTA DE SOUZA MACHADO
CARGO:AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66294
CONTRATANTE:WAGNER LIMA VIDAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:DARA CRISTINA SANTANA LIRA
CARGO:AGENTE DE TRANSITO ###
ADMISSÃO:02/04/2024
MATRÍCULA:66364
CONTRATANTE:MAGDA FRAGA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:THAIS SOUSA QUINTANILHA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66370
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS
CARGO:AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66371
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:KISSILA LUCIANA DOS SANTOS JUSTO
CARGO:DOCENTE I B - ED. FÍSICA.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66372
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ALINE DA SILVA FONTE TEIXEIRA
CARGO:DOCENTE I B - MATEMÁTICA.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66373
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:CRISLANE FONSECA VICTORINO



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

CARGO:TECNICO DE ENFERMAGEM.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66374
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:CRISLANE FONSECA VICTORINO
CARGO:TECNICO DE ENFERMAGEM.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66374
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:EDUARDO LUIZ DOS SANTOS
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024
MATRÍCULA:66375
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ESTEVAO OLIVEIRA DA MATTA
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024
MATRÍCULA:66376
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ALDIRLEY SIMOES PEREIRA DE SOUSA
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024
MATRÍCULA:66377
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:LEONARDO DA COSTA BENJAMIM
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024
MATRÍCULA:66378
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ALEXSANDRO GOMES SANTOS
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024
MATRÍCULA:66379
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ROBSON ALVES COUTINHO
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024
MATRÍCULA:66381
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:SIDNEY DUTRA DA SILVA
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024
MATRÍCULA:66382
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ANDRESSA CARVALHO SOARES
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

MATRÍCULA:66383
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:WENDERSON SANTOS DA SILVA PROENÇA
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024
MATRÍCULA:66384
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
CARGO:GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO:01/04/2024
MATRÍCULA:66385
CONTRATANTE:JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:LAIS SANTIAGO DE OLIVEIRA VICTORINO
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66390
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ETIELE CHERMONT DE BOVET RAMOS
CARGO:AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66391
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E

TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ROSE KELLY LEMOS DA CRUZ
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66392
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:EVAIR AMBROSIO DA SILVA FILHO
CARGO:VIGIA.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66393
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:JOSEFA SEVERINA DA SILVA FILHA
CARGO:AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66394
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ISABELA FERREIRA ROSA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:16/04/2024
MATRÍCULA:66395
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:SILVANA REVELLES DE ANDRADE
CARGO:AUXILIAR DE CLASSE.

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66396
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:CATIANA DOS SANTOS
CARGO:AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66397
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:SONIA DE OLIVEIRA
CARGO:INSPECTOR DE ALUNOS.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66398
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:DANIELLA DO AMARAL PEREIRA DOS SANTOS
CARGO:AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66399
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ESTER FARIA DA COSTA
CARGO:AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66400
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:KAILANY GOMES ROSA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:16/04/2024
MATRÍCULA:66401
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:JOYCE PEREIRA DA SILVA
CARGO:AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66402
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ALEXANDRA SOUZA DA SILVA LEAL
CARGO:INSPECTOR ESCOLAR B.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66403
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:JULIA MACHADO DE ALMEIDA
CARGO:TECNICO DE INFORMATICA.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66404
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:SANDRA CORDEIRO
CARGO:AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66405
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: INARA SERENA DOS SANTOS BARBANO
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66406
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: CINTIA PAULA OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66407
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: TUZA ALVES DE MELLO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
ADMISSÃO: 09/04/2024
MATRÍCULA: 66408
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ISABELLA DE OLIVEIRA EDUARDO DE ALMEIDA
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66409
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: TAINA LEITE FERREIRA PINTO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ###.

ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66410
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: GEOVANA BENVENUTI PEREIRA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66411
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: YORRANA MELLO DA GRAÇA GOMES
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66412
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: STHEFANY MOURA EUFRASIO DE SOUZA
CARGO: DOCENTE II A.
ADMISSÃO: 16/04/2024
MATRÍCULA: 66413
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: FABIANA BATISTA DE SOUZA TEIXEIRA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66427
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: 1130 - 31

TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: JULIANA MOREIRA DE MIRANDA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66428
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: LEILIANI MARTINS CRAVO FERREIRA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66429
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: MARA ANGELICA CARDOSO DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66430
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: VANESSA DE SOUZA MOREIRA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66431
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: SUZANE DA TRINDADE BARATA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66432

CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: KARINA MORAES PEREIRA
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66520
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ANA CARLA DE OLIVEIRA XAVIER
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
ADMISSÃO: 10/04/2024
MATRÍCULA: 66630
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: RAQUEL DA COSTA NASCENTES DA SILVA
CARGO: DOCENTE II A.
ADMISSÃO: 16/04/2024
MATRÍCULA: 66631
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: JANAINA CAMPOS DOS SANTOS
CARGO: DOCENTE II A.
ADMISSÃO: 16/04/2024
MATRÍCULA: 66632
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME:SARA MARQUES MIRANDA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:16/04/2024
MATRÍCULA:66633
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:RHUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARGO:AUXILIAR DE CLASSE.
ADMISSÃO:10/04/2024
MATRÍCULA:66634
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:JOAO PEDRO SIQUEIRA DE ABREU
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
ADMISSÃO:09/04/2024
MATRÍCULA:66635
CONTRATANTE:BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:LUCAS BARREIRA DE SOUZA
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66637
CONTRATANTE:EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:IGOR SOUZA DE MORAES
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66638
CONTRATANTE:EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:SUZE ADRIELE OLIVEIRA DE BRITO
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66640
CONTRATANTE:EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:WALLACE NASCIMENTO GONCALVES
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66641
CONTRATANTE:EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:VIVIANE ROSA DOS SANTOS
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66642
CONTRATANTE:EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:DAIANA CRISTINA BRANDAO
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66643
CONTRATANTE:EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:GRASIELE DE LIMA SOARES PEREIRA
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66644
CONTRATANTE:EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:HUGO NUNES BARBOSA MATOS
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66645
CONTRATANTE: EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:JOSE WANDERSON FAUSTINO DA SILVA
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66647
CONTRATANTE: EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:RAYANNE MIRANDA DE OLIVEIRA
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66646
CONTRATANTE:EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:CAMILA TEDESCO AGUIAR
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66648
CONTRATANTE: EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:CAMILA DA SILVA ALVES RODRIGUES
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66649
CONTRATANTE:EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:EVELYN AGUIAR DE AZEVEDO
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66652
CONTRATANTE: EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:ROSIANE CORDEIRO DA SILVA AZEVEDO
CARGO:AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
ADMISSÃO:27/04/2024
MATRÍCULA:66653
CONTRATANTE: EDUARDO PRADO NETO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:SUELY MONTEIRO MAIA BRAGA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:16/04/2024
MATRÍCULA:66680
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:CAMILA LOPES DA SILVA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:16/04/2024
MATRÍCULA:66681
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,LAZER,CULTURA,CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME:THAINA SANTOS DE OLIVEIRA
CARGO:DOCENTE II A.
ADMISSÃO:16/04/2024
MATRÍCULA:66682
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 27 de Maio de 2024 - Edição: **1130** - 31

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: LUCIENE BARBOSA DA SILVA
CARGO: DOCENTE II A.
ADMISSÃO: 16/04/2024
MATRÍCULA: 66683
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: IRYNNNA ISABEL DA SILVA
CARGO: DOCENTE II A.
ADMISSÃO: 16/04/2024
MATRÍCULA: 66684
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: TIPHANNY MAFRA ALVES
CARGO: DOCENTE II A.
ADMISSÃO: 16/04/2024
MATRÍCULA: 66687
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: RAYAN MEDEIROS MARTINS
CARGO: GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO: 01/04/2024
MATRÍCULA: 66711
CONTRATANTE: JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: ALÉN HENRIQUE BERNARDINO CORREA
CARGO: GUARDA AMBIENTAL.
ADMISSÃO: 01/04/2024
MATRÍCULA: 66712

CONTRATANTE: JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: LUCIMAR SANTOS DE SOUZA
CARGO: DOCENTE II A.
ADMISSÃO: 16/04/2024
MATRÍCULA: 66686
CONTRATANTE: BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 068/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 068/2024
PROCESSO N°: 089/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Aquisição de Uniformes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, conforme Termo de Referência e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para fornecimento dos produtos é estipulado o valor de **R\$ 24.939,10 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, correspondente às especificações, e quantidades previstas no pedido de compras, constantes nos autos do Processo Administrativo sob o n°. 89/2024.